

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL MONTE LÍBANO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DE
GESTÃO
RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
PROCESSO Nº 086/2006 *Publicado no DOE de 12/09/2006 pela Portaria
SECTMA nº 171, de 11/09/2006*
PARECER CEE/PE Nº 99/2006-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/08/2006*

I – RELATÓRIO:

Através do ofício 02/2006 CEML datado de 08 de Maio de 2006, deu entrada no Protocolo do CEE/PE em 09/05/06 solicitação do Centro Educacional Monte Líbano para autorização de oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração – Área de Gestão, a ser ministrado em sua sede à Rua Leandro Barreto nº 735, Jardim São Paulo – Recife.

O processo foi distribuído a esta relatoria em 19/07/2006, após ter sido avaliado pela Comissão de Especialistas da SECTMA, de acordo com a decisão tomada pela CEB em 02/05/2006.

A Instituição já é credenciada pela Portaria da SECTMA nº 052/2006 de 04/04/2006, publicada no D.O. no dia 08/04/2006 e pelo Parecer 27/2006 CEB/PE de 28/03/2006, para oferecer Educação Profissional nas Áreas de Gestão e Comércio.

A visita de avaliação de oferta *in loco* foi realizada em 13/06/2006 pelos especialistas da SECTMA Valdelice Áurea de Araújo Siqueira-Coordenadora; Dílson Nenézio do Nascimento- Docente Especialista e Marcos Antônio Viegas Filho-Conselho de Administração.

A documentação da Instituição encontra-se devida e regularmente anexada ao processo de acordo com as exigências legais, constando de:

- regimento escolar-substitutivo
- proposta pedagógica
- titulação do pessoa técnico/docente
- cadastro nacional da pessoa jurídica
- certidões negativas de débitos fiscais
- modelo de diploma
- termo de compromisso-acessibilidade
- plano de carreira docente
- plano de capacitação docente.

II – ANÁLISE:

Na análise e na verificação dos documentos inclusos no processo, constata-se que as certidões apresentadas foram emitidas pelos órgãos competentes para cada fim específico.

O Centro Educacional Monte Líbano tem suas atividades centradas na Educação Básica nos níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas áreas de Gestão e Comércio. Adota um processo educativo que

conduz ao pleno desenvolvimento do aluno, preparando-o para o exercício da cidadania, tornando-o um cidadão crítico, criativo e consciente do papel que exercerá na sociedade e qualificando-o para o trabalho.

Tem regular estrutura física composta de: sala de coordenação, sala de professores, secretaria, quatro salas de aula, um auditório, um sanitário para professores, três sanitários femininos, dois sanitários masculinos, um sanitário para deficientes físicos, uma biblioteca e um laboratório de informática, todos no andar térreo. No andar superior, há três salas de aula e um sanitário com capacidade para 25 a 35 alunos.

A Instituição apresenta um regimento escolar substitutivo, pois por decisão da comissão de avaliação, foi necessário fazer algumas alterações no regimento apresentado inicialmente, com inclusão de alguns textos referentes à Educação Profissional. A proposta pedagógica está bem elaborada, tanto no aspecto filosófico quanto no pedagógico. Seu plano de curso contempla justificativa, objetivos, requisitos de ingresso, perfil profissional de conclusão e competências gerais e específicas para a área de Gestão.

O currículo proposto contempla as competências, as habilidades e a bibliografia.

A organização curricular encontra-se estruturada em quatro módulos sem saída intermediária com carga horária no módulo I e no II de 210h em cada, no III e IV módulos com 240h cada, mais 300 de estágio supervisionado, totalizando 1200 horas, sendo que cada módulo terá duração de 20 semanas, com aulas de 60 minutos e de três horas/aula nos três turnos.

O estágio supervisionado será realizado em períodos letivos normais, fazendo parte integrante do currículo.

Os critérios de avaliação enfocam a avaliação diagnóstica, identificando e contextualizando o problema para a visualização da solução das dificuldades, buscando superá-las no decorrer do processo de ensino-aprendizagem. A nota para aprovação é sete e a frequência mínima 75% em cada disciplina dos módulos, com estudos de recuperação paralela.

O Centro possui um laboratório de informática, contendo cinco computadores, atendendo a dez alunos por turma, sendo que apenas um tem acesso à Internet.

A biblioteca é pequena e precisa melhorar seu acervo, atualizando-o e aumentando-o de modo a atender à demanda do curso, não tem bibliotecário, somente um assistente, pelo que solicitamos à instituição que melhore o acervo a fim de que atenda às necessidades do curso, devendo anexar com prazo ao processo. Em 22/08/2006 foi anexado ao processo o termo de compromisso em relação à ampliação do espaço físico da biblioteca e acervo bibliográfico.

MATRIZ CURRICULAR

ADMINISTRAÇÃO		
	DISCIPLINAS	CH
MÓDULO I	Economia e Mercado 1	30
	Contabilidade e Custos	30
	Administração de Recursos Humanos 1	60
	Organização de Empresas	30
	Leitura e Produção de Textos	30
	Direito e Legislação	30
	Total	210

ADMINISTRAÇÃO		
DISCIPLINAS		CH
MÓDULO 2	Contabilidade Geral	30
	Ética e Cidadania	30
	Administração de Marketing	60
	Português Instrumental	30
	Direito Trabalhista	30
	Psicologia	30
Total		210

ADMINISTRAÇÃO		
DISCIPLINAS		CH
MÓDULO 3	Administração da Produção	60
	Administração de Recursos Humanos 1	60
	Estatística Aplicada à Gestão	30
	Matemática Financeira	60
	Informática 1	30
Total		240

ADMINISTRAÇÃO		
DISCIPLINAS		CH
MÓDULO 4	Empreendedorismo	30
	Tecnologia e Meio Ambiente	30
	Administração Financeira	60
	Higiene e Segurança do Trabalho	30
	Gestão e Qualidade	60
	Informática 2	30
Total		240

Carga horária Total do Curso:	900 horas
Estágio Curricular:	300 horas
Carga Horária Total + Estágio	1.200 horas

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, nosso voto é favorável à autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional em Nível Técnico em Administração Área de Gestão, a ser oferecido, na Sede do Centro Educacional Monte Líbano, à Rua Leandro Barreto nº 735, Jardim São Paulo-Recife, pelo prazo de quatro anos, findos os quais deverá pedir renovação de autorização, de acordo com o disposto na Resolução CEE/PE nº 01/2005.

Dê-se ciência à SECTMA e ao interessado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de agosto de 2006.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício